



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Confere ao município de Castelo, no Estado do Espírito Santo, o título de "Capital Nacional Eucarística".

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Castelo, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional Eucarística.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir ao município de Castelo, no Estado do Espírito Santo, o título de "*Capital Nacional Eucarística*", em reconhecimento à sua tradição singular de fé, arte e devoção, expressa de modo notável nas celebrações anuais de Corpus Christi, que figuram entre as maiores e mais belas manifestações religiosas do Brasil.

Quando uma comunidade se erige sobre os alicerces da fé e faz de sua devoção a aliança que une corações e gerações, nela resplandece valor que ultrapassa a geografia e o tempo. Assim é Castelo, importante município das montanhas capixabas e grandioso em espírito, cuja história se entrelaça à presença viva da Eucaristia —



esse mistério que, para os que creem, não é símbolo, mas substância do amor divino encarnado entre os homens.

A devoção eucarística castelense é patrimônio construído coletivamente ao longo de mais de seis décadas, tendo origem no ano de 1963, quando a religiosa Irmã Vicenza confeccionou o primeiro tapete nas ruas da cidade, motivada pelo desejo de expressar a fé e preparar o caminho da procissão do Santíssimo Sacramento¹. A partir desse gesto, a população local passou a unir-se, ano após ano, na confecção de tapetes que hoje cobrem quilômetros de vias públicas, em demonstração única de comunhão entre religiosidade, cultura e participação popular.

A celebração de Corpus Christi em Castelo transcende os limites da fé católica, assumindo dimensão artística, turística e educativa. Os tapetes, confeccionados com serragem colorida, flores, folhas, palha de café e outros materiais típicos da cultura capixaba², transformam as ruas em verdadeiras galerias de arte a céu aberto, atraindo dezenas de milhares de visitantes de todas as regiões do país.

O evento envolve mais de 3 mil voluntários, entre crianças, jovens e adultos³, que dedicam meses à preparação dos desenhos e painéis que simbolizam a presença viva da Eucaristia. Essa mobilização comunitária confere ao evento um caráter profundamente pedagógico e espiritual, perpetuando valores de fé, solidariedade e cooperação.

O Estado do Espírito Santo já reconheceu, pela Lei nº 11.630/2022⁴, o valor imaterial dessa celebração, e, em gesto de justa homenagem, outorgou à cidade o título de "*Cidade Eucarística*"

¹ <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2025/06/19/corpus-christi-conheca-a-tradicao-dos-tapetes-de-castelo-no-sul-do-es-uma-das-maiores-do-pais.ghtml>

² <https://setur.es.gov.br/castelo-tapetes-de-corpus-christi-sao-destaqu>

³ <https://castelo.es.gov.br/castelo-se-prepara-para-a-62a-festa-de-corpus-christi-uma-celebracao-de-fe-arte-e-tradicao>

⁴ <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LE116302022.html>



pela Lei nº 12.561/2025⁵. Mas é dever da Nação, pela voz de seu Parlamento, estender a este símbolo um reconhecimento maior, erguendo Castelo à dignidade de “*Capital Nacional Eucarística*”.

Pois ali se celebra mais que simples tradição: celebra-se o próprio sentido de comunidade, o encontro entre o sagrado e o cotidiano, entre o altar e a devoção. Castelo é o espelho onde o Brasil pode ver refletido o que há de mais puro em sua alma — a fé que se faz arte, o trabalho que se faz culto, a união que se faz povo.

A aprovação desta lei não é mero ato de homenagem: é a consagração de valor espiritual que ultrapassa fronteiras, um gesto de gratidão a uma cidade que, ano após ano, renova a aliança entre a terra e o céu.

Assim, confiando que este Parlamento saberá reconhecer a importância desta proposição, mormente por falar em nome da tradição e da fé, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares, certo de que a elevação de Castelo a “*Capital Nacional Eucarística*” será lembrada como tributo à alma devota e luminosa do povo brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

⁵ https://www.al.es.gov.br/appdata/anexos_internet/DiariosPDF/2025/DPL_____19.09.2025_O.pdf

